

	POLÍTICA	
Código: POL-000000118		Versão: V6
Título: CONFLITO DE INTERESSES		

1 OBJETIVO

Orientar os colaboradores da Oi e pessoas chave da alta administração para que conheçam e atuem em conformidade com as diretrizes e orientações sobre conflitos de interesse, assim como as definições contidas no Código de Ética e Conduta.

2 PÚBLICO ALVO

As diretrizes e regras contidas nesta política aplicam-se a todas as pessoas chave da alta administração, colaboradores da Oi, incluindo estagiários, aprendizes e temporários e suas subsidiárias no Brasil e exterior.

3 DIRETRIZES

3.1 REGRAS GERAIS

Situações de conflito ou potencial conflito de interesses ocorrem quando o interesse particular de um indivíduo interfere, ou pode interferir, na sua capacidade de julgamento isento, em prejuízo aos interesses da Companhia.

Embora não seja possível listar todas as situações de conflito ou de potencial conflito de interesses, abordaremos a seguir alguns dos principais cenários, em linha com o Código de Ética e Conduta da Oi, que devem ser observados por todas as pessoas da Oi:

- Relações familiares ou relacionamento afetivo entre funcionários/terceiros com subordinação hierárquica e/ou influência direta na performance das tarefas realizadas;
- Recrutamento, promoção ou avaliação anual de performance de familiares ou pessoas com quem tenha uma relação afetiva;
- Sociedade, direta ou indireta, em empresa com a qual a Oi mantém relações comerciais;
- Atividades paralelas concorrentes e/ou conflitantes com as executadas pela Oi;
- Uso de recursos da Oi em benefício próprio ou de terceiros;
- Uso do cargo ou posição ocupada na Oi em benefício próprio ou de terceiros;
- Uso de informações privilegiadas em benefício próprio ou de terceiros;
- Contratação de fornecedores por motivos diferentes de sua capacidade técnica e comercial;

	POLÍTICA	
Código: POL-000000118		Versão: V6
Título: CONFLITO DE INTERESSES		

Os exemplos acima não são exaustivos, razão pela qual em caso de dúvidas, consultar a Gerência de Auditoria Interna e GRC nos termos da presente Política.

Toda situação de Conflito de Interesse identificada como real, potencial ou aparente deve ser analisada, tratada ou evitada de acordo com cada contexto e declarada para fins de transparência no formulário de Auto Declaração de Transparência em Situações de Potenciais Conflitos de Interesses, Anexo I a esta política, e enviada para a Gerência de Auditoria Interna e GRC, para que possa ser tratada de forma apropriada. Esta declaração deverá ser atualizada sempre que ocorra uma mudança na situação do colaborador.

3.2 RELAÇÕES PRÓXIMO OU FAMILIAR

A contratação de parentes próximos (Anexo II) é permitida na Oi desde que estes sejam submetidos aos mesmos critérios de seleção e contratação que os demais candidatos, seguindo procedimento da área responsável e afastado o benefício de qualquer tipo de favorecimento ou privilégio em relação aos demais.

Um colaborador em nenhuma hipótese poderá influenciar ou participar de qualquer etapa do processo seletivo em que seu parente ou amigo próximo esteja participando. Caso essa função seja inerente ao cargo exercido, o colaborador conflitado deverá se declarar impedido de conduzir aquele processo e solicitar ao seu líder que seja redirecionado a um colaborador isento.

Ainda que contratado de maneira isenta, nenhum colaborador poderá exercer função com subordinação direta ou indireta de seu parente ou que aparente conflitar com as atribuições de seu parente. Ex: uma parte solicita a outra aprova; uma parte avalia/audita a atividade da outra, etc.

Adicionalmente, a Oi proíbe que colaboradores com vínculo de parentesco próximo atuem como pares ou respondam a um mesmo líder direto. A mesma diretriz se aplica a relacionamento amoroso que possa ser estabelecido entre colaboradores.

Estas regras também se aplicam para os casos de promoções e/ou participação em processos de recrutamento interno, cuja posição pretendida tenha subordinação direta ou indireta de parentes (Anexo II).

	POLÍTICA	
Código: POL-000000118		Versão: V6
Título: CONFLITO DE INTERESSES		

3.3 RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES, PARCEIROS E CLIENTES

As relações com fornecedores, parceiros e clientes devem estar em conformidade, cumprindo a Governança e procedimentos internos da Oi, no que diz respeito à seleção, negociação e contratação de terceiros.

Negociações com empresas (fornecedores, parceiros ou clientes) que sejam geridas ou de propriedade de ex-colaboradores da Oi e/ou subsidiárias devem ser tratadas de forma transparente e em alinhamento com esta política.

Em caso de contratação de consultorias que tenham como sócios ou administradores ex-colaboradores, a área de Auditoria Interna e GRC deve ser acionada para avaliar e submeter o referido escopo e contrato para deliberação do Comitê de Integridade. Além disso, as etapas e processos descritos junto à área de Suprimentos da Companhia devem ser estritamente observadas, com total transparência e condições comutativas, sem qualquer tipo de favorecimento pessoal.

Qualquer identificação de vínculo próprio ou de parentes com atuação de sócio, administrador, executivo, negociador, representante comercial ou em qualquer outra posição com poder de decisão em empresa fornecedora, parceira ou cliente da Oi deverá ser informada, através do formulário de Auto Declaração de Transparência em Potenciais Conflitos de Interesses, Anexo I a esta política e, enviada para a Gerência de Auditoria Interna e GRC, para que possa ser tratada de forma apropriada. Esta declaração deverá ser atualizada sempre que ocorra uma mudança na situação do colaborador, em caso de dúvidas, procure pela Gerência de Auditoria Interna e GRC.

3.4 RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO

Não existem proibições de relacionamentos com o poder público, contudo, de acordo com a lei nº 12.813 de 2013, são configuradas situações de conflito de interesses:

a) Na relação com o agente no exercício da função:

- Receber ou dar informações privilegiadas em proveito próprio ou ao agente público
- Solicitar a execução de qualquer atividade que implique na prestação de serviços que tenha interesse pessoal do agente público ou do colegiado do qual este participe;
- Contratar agente público em atividade na função de procurador, consultor, assessor ou qualquer tipo de intermediação em benefício da Cia;
- Receber benefício decorrente de relações e vínculos pessoais, podendo ser do: companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- Dar presentes e brindes fora dos limites e condições estabelecidos no decreto 10.889/2021;

	POLÍTICA	
Código: POL-000000118		Versão: V6
Título: CONFLITO DE INTERESSES		

- Contratar serviços, ainda que eventuais, de agente que realize controle, fiscalização ou regule a Cia.
- b) Na relação com o agente após o exercício do cargo:
 - A qualquer tempo, receber informações privilegiadas obtidas em razão das atividades exercidas em proveito pessoal.

No período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria, salvo quando expressamente autorizado:

- Contratar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de serviço de agente público que a Cia tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego;
- Solicitar ao agente público, em período de quarentena, a intervenção, direta ou indiretamente, em favor da Cia perante órgão ou entidade em que o agente tenha ocupado cargo ou emprego ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

Como prevenir conflitos de interesse:

- Consultar o time de Conformidade da Oi através da PP-Compliance@oi.net.br
- Consultar a legislação e os normativos vigentes, como a Lei de Conflito de Interesses e documentos internos da Companhia que regulam essas relações
- Informar-se sobre as regras éticas e de conduta do órgão público.

3.5 VÍNCULO COM PPE (PESSOA POLITICAMENTE EXPOSTA)

Não existem restrições à contratação de pessoas que tenham vínculo com PPE desde que as funções atribuídas ao contratado não tenham nenhuma relação com o poder público.

Alguns casos de vínculos de colaboradores com PPE também podem gerar ou aparentar situações de conflito de interesses, especialmente quando esse colaborador atua como representante da Oi em interações com Agentes Públicos.

É indispensável e responsabilidade de cada colaborador declarar qualquer vínculo com PPE, através do formulário de Auto Declaração de Transparência em Potenciais Conflitos de Interesses, Anexo I a esta política, e realizar seu respectivo envio para a Gerência de Auditoria Interna e GRC, para que esta possa avaliar a forma apropriada de tratamento. Esta declaração deverá ser atualizada sempre que ocorra uma mudança na situação do colaborador.

	POLÍTICA
Código: POL-000000118	Versão: V6
Título: CONFLITO DE INTERESSES	

No caso de contratação de ex-servidores do Poder Executivo Federal, é respeitado o disposto na Lei nº 12.813/ 2013 (Lei de Conflito de Interesses) e deverá ser apresentado consulta ao sistema da CGU (SeCI - Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses) dando validade a esta contratação.

3.6 RELACIONAMENTO COM PARTES RELACIONADAS

As empresas do grupo Oi podem realizar transações com Partes Relacionadas para aproveitar sinergias, alcançar eficiência operacional e assim trazer benefícios para a Companhia.

Os negócios com Partes Relacionadas deverão ser sempre celebrados em linha com a legislação em vigor e com as melhores práticas de governança corporativa, assegurando a transparência e o pleno respeito aos interesses da Companhia, apresentando condições comutativas, ou o pagamento compensatório adequado, sendo certo que para que a transação seja considerada válida e legítima, esta deve ser contratada em bases justas e condições de mercado.

Havendo interesses conflitantes com os interesses da Companhia em relação a determinada(s) matéria(s) a ser(em) deliberada(s) em reunião colegiada ou assembleia, qualquer membro da administração, colaborador ou acionista deve manifestar, tempestivamente, seu conflito de interesse ou interesse particular, declarando-se impedido de participar das discussões e deliberações sobre o assunto. Caso este não o faça, outra parte presente à reunião poderá manifestar o conflito existente, que será declarado por maioria de votos em tal fórum. A manifestação da situação de conflito de interesses e a subsequente abstenção deverão constar da ata da respectiva reunião.

É vedada a participação de colaboradores e pessoas chaves da Alta Administração em negócios de natureza particular ou pessoal que interfiram ou conflitem com os interesses da Companhia ou resultem da utilização de informações confidenciais obtidas em razão do exercício do cargo ou função que ocupem na Companhia.

As demais regras para declaração e aprovação envolvendo transações com Partes Relacionadas estão definidas na política POL-00141 Transações com Partes Relacionadas.

3.7 RECEBIMENTO DE VANTAGENS INDEVIDAS

A Oi não compactua com o recebimento de qualquer vantagem, pagamento ou benefício particular, direto ou indireto, tangível ou intangível, oferecido por terceiro ao colaborador que possa influenciar sua capacidade de decisão isenta. O recebimento ou oferta de quaisquer brindes, presentes, entretenimento ou hospitalidade

	POLÍTICA	
Código: POL-000000118		Versão: V6
Título: CONFLITO DE INTERESSES		

só podem ocorrer de acordo com os critérios estabelecidos na POL-00180 – Política de Brindes, Presentes e Outras Hospitalidades.

3.8 ATIVIDADES PARALELAS

O colaborador pode exercer atividade paralela, remunerada ou não, desde que o empregador não mantenha relação concorrencial ou comercial com a Oi, em jornada/turno diferente, não utilize dos ativos disponibilizados pela Companhia, alinhado com o respectivo líder e que não tenha qualquer impacto reputacional negativo para a empresa.

Adicionalmente, é indispensável o alinhamento prévio com a liderança sempre que houver o convite para a participação em eventos públicos representando a empresa ou onde haverá a exposição da marca Oi (seminários, palestras, fóruns de discussão e atividades docentes).

A candidatura ou posse de cargo público após a admissão deverá ser comunicada previamente ao gestor, que acionará a Diretoria de Pessoas e Cultura, para avaliar a legitimidade de acordo com as diretrizes da Companhia específicas para o caso.

3.9 USO DE INFORMAÇÕES E RECURSOS DA OI

Os ativos móveis ou imóveis da Oi, tangíveis ou intangíveis tais como instalações, móveis, veículos, máquinas, valores, arquivos, informações etc, devem ser utilizados para o atendimento às necessidades exclusivas do trabalho exercido na Companhia.

Informações confidenciais e/ou privilegiadas da Oi jamais podem ser divulgadas ou utilizadas em benefício próprio ou de terceiros para obtenção de ganhos financeiros ou qualquer outro tipo de vantagem indevida.

3.10 PATROCÍNIO

Vínculos entre pessoas da Oi e proponentes ou patrocinados precisam ser avaliados.

A Gerência de Auditoria e GRC, responsável por avaliar o risco de integridade dos patrocínios, deve emitir parecer sobre eventual conflito de interesses identificado e submeter para aprovação do Comitê de Integridade.

	POLÍTICA	
Código: POL-000000118		Versão: V6
Título: CONFLITO DE INTERESSES		

Situações **vedadas**:

- Vínculo direto envolvendo pessoas integrantes da Oi:
 - Em cargos/funções estratégicas no processo decisório na empresa proponente/patrocinada (PJ) seja como colaborador ou consultor;
 - Com participação societária no proponente/patrocinado;
 - Como proponentes (PF).
- Vínculo indireto envolvendo parentes de colaboradores e conselheiros:
 - Em cargos/funções estratégicas no processo decisório na empresa proponente/patrocinada (PJ) seja como colaborador ou consultor;
 - Como proponentes (PF).

Situações que **dependem de análise**:

- Vínculo direto envolvendo pessoas integrantes da Oi:
 - Em cargos/funções voluntárias ou sem poder de decisão direta na empresa proponente/patrocinada (PJ);
- Vínculo indireto envolvendo parentes de colaboradores e conselheiros envolvendo:
 - Em cargos/funções na empresa proponente/patrocinada (PJ) como colaborador ou consultor;
 - Com participação societária no proponente/patrocinado.

No caso de patrocínios incentivados, além das diretrizes Oi, deve-se atentar à legislação aplicável ao projeto e garantir a conformidade.

3.11 DÚVIDAS E RELATOS

A Oi apoia e encoraja as pessoas a darem transparência às situações envolvendo conflitos de interesses conforme orientado acima e a denunciarem quaisquer práticas que possam representar violação ou potencial violação a esta Política. Vale ressaltar que é responsabilidade de todos zelar pelos padrões éticos da Oi e auxiliar na prevenção e detecção de todas as formas de desvio de conduta.

Quaisquer dúvidas ou casos não previstos nesta Política, entre em contato com a Gerência de Auditoria e GRC através do e-mail: PP-COMPLIANCE@oi.net.br.

	POLÍTICA	
Código: POL-000000118		Versão: V6
Título: CONFLITO DE INTERESSES		

A Oi disponibiliza o canal denúncias para colaboradores, fornecedores e prestadores de serviço que descumpram normas e políticas da Oi, bem como as leis vigentes.

Site - <http://www.canalconfidencial.com.br/oi/>

Telefone - 0800 2822088

4 PAPEIS E RESPONSABILIDADES

Colaboradores Oi e pessoas chave da alta administração:

- Comunicar caso identifique um conflito de interesse real, potencial ou aparente, mantendo a transparência a respeito de situações conflitantes, buscando a Gerência de Auditoria Interna e GRC para auxílio e direcionamento. .
- Cumprir os direcionamentos dispostos nesta Política.

Comitê de Integridade:

- Aconselhar e deliberar acerca de situações de potencial conflito de interesses, conforme definido em seu regimento e nesta Política.

Gerência de Auditoria Interna e GRC:

- Esclarecer quaisquer dúvidas relacionadas a esta Política, estabelecer os procedimentos necessários para a sua implementação e o monitoramento periódico.
- Avaliar as situações declaradas pelos colaboradores ou recebidas das áreas emitindo pareceres sobre eventuais riscos e/ou propondo medidas para solucionar eventuais conflitos de interesse.
- Controlar e registrar conflitos de interesse identificados.
- Promover a divulgação e treinamento desta Política.
- Reportar ao Comitê de Integridade situações de potencial conflito de interesse.

Diretoria Pessoas e Cultura:

- Avaliar a candidatura ou posse de cargo público de colaboradores ou situações declaradas pelos colaboradores ou recebidas das áreas entre outras que possam ser relativas a recursos humanos, propondo medidas para solucionar eventuais conflitos de interesses.
- Reportar situações de conflito de interesse para a Gerência de Auditoria Interna e GRC.

	POLÍTICA	
Código: POL-000000118		Versão: V6
Título: CONFLITO DE INTERESSES		

Suprimentos e áreas contratantes:

- Comunicar, sempre que do conhecimento, a existência de relacionamento próximo ou familiar com terceiros em processos de contratação ou compra de bens e serviços.

5 REFERÊNCIAS

Código de Ética e Conduta da Oi.

POL-00180 – Política de Brindes Presentes e Outras Hospitalidades.

POL-00141 – Transações com Partes Relacionadas.

POL-00187 – Política de Análise de Integridade de Terceiros Oi.

Lei do Conflito de Interesses, nº 12.813 de 2013.

6 GLOSSÁRIO

- **Agente Público** - Quem exerce função pública, de forma temporária ou permanente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública. Equipara-se a agente público quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública.
- **Amigo** - indivíduo que é bem conhecido pelo respectivo colaborador e/ou é ligado a ele por afeto ou consideração.
- **Pessoa Politicamente Exposta (PPE)**: são pessoas que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e estreitos colaboradores. Consideram-se cargos públicos relevantes, as funções abrangidas na Resolução COAF nº 29, de 07/12/2017.
- **Conflito de Interesses** - O conflito de interesses pode ser entendido como um conjunto de circunstâncias (situações) em que se observa a possibilidade de decisões ou ações profissionais serem influenciadas indevidamente (efetiva ou aparentemente) por um interesse secundário (particular ou de terceiros) diverso dos interesses da empresa. O conflito existe independentemente do impacto final decorrente da situação, sendo, portanto, uma situação anterior à decisão do

	POLÍTICA	
Código: POL-000000118		Versão: V6
Título: CONFLITO DE INTERESSES		

colaborador. Portanto, o conflito pode ocorrer mesmo que não haja atos impróprios decorrentes da atuação da pessoa em situação de conflito.

- **Familiares** - Para fins dessa política, entende-se familiares como: o cônjuge/companheiro e parentes de linha reta ou colateral, por consanguinidade e afinidade, até o 3º grau. (Anexo II).
- **Pessoas chave da alta administração** - são as pessoas que têm autoridade e responsabilidade pela decisão de contratação da Oi, direta ou indiretamente, incluindo qualquer administrador (executivo ou outro) dessa sociedade, notadamente o Diretor Presidente, Diretores diretamente ligados ao Diretor Presidente, Membros do Conselho de Administração e Diretores Estatutários.
- **Nepotismo** - Ocorre quando um colaborador favorece algum parente ou amigo próximo em detrimento de pessoas mais qualificadas, especialmente no que diz respeito à nomeação ou elevação de cargos, ou ainda na atribuição de tarefas e oferta de oportunidades.
- **Pessoas da Oi** - para fins desta política, compreende todos os colaboradores (empregados e executivos) e pessoas chave da Alta Administração
- **Terceiros** - aqueles que prestam serviços para a Oi, possuem relação comercial com a Companhia ou atuam em seu nome ou benefício (com ou sem procuração), como clientes, fornecedores, prestadores de serviços, intermediários e parceiros de negócio.
- **Vínculo** - se refere a relacionamentos de proximidade como afinidade, parentesco, relação societária, relacionamento amoroso ou vínculo profissional.

7 ÚLTIMAS ALTERAÇÕES

- Item 3 (3.3, 3.4, 3.10)

8 ANEXOS

Anexo I – Auto Declaração de Transparência em Potenciais Conflito de Interesses

Link: <https://forms.office.com/r/fc2KDd6DFy>

Anexo II – Grau de Parentesco para Oi.

	POLÍTICA	
Código: POL-000000118		Versão: V6
Título: CONFLITO DE INTERESSES		

PARENTES EM LINHA RETA		
GRAU	CONSANGUINIDADE	AFINIDADE
1º	Pai/mãe e filhos do colaborador/membro	Sogro(a), genro/nora, madrasta/padastro e enteado do colaborador/membro
2º	Avô/Avó, neto do colaborador/membro	Avô/Avó, neto do Cônjugue ou Companheiro do colaborador/membro
3º	Bisavô/Bisavó, bisnetos do colaborador/membro	Bisavô/Bisavó, bisnetos do Cônjugue ou Companheiro do colaborador/membro
Código Civil - Art. 1.591. São parentes em linha reta as pessoas que estão umas para com as outras na relação de ascendentes e descendentes. (Ex.: <i>Pais e Filhos, Avós e Netos, Bisavós e Bisnetos</i>)		Código Civil - Art. 1.595. Cada cônjuge ou companheiro é aliado aos parentes do outro pelo vínculo da afinidade.

PARENTES EM LINHA COLATERAL		
GRAU	CONSANGUINIDADE	AFINIDADE
1º	-	-
2º	Irmão(ã) do colaborador/membro	Cunhado(a) do colaborador/membro
3º	Tio(a), sobrinho(a) do colaborador/membro	Tio(a), sobrinho(a) do Cônjugue ou Companheiro do colaborador/membro (*)
4º	Primo(a) do colaborador/membro	-
Referência: Código civil - Art. 1.592. São parentes em linha colateral ou transversal, até o quarto grau, as pessoas provenientes de um só tronco, sem descenderem uma da outra.(Ex. <i>irmãos, primos, tios e sobrinhos, tios-avós e sobrinhos-netos</i>)		Art. 1.595 - § 1º O parentesco por afinidade limita-se aos ascendentes, aos descendentes e aos irmãos do cônjuge ou companheiro. (*) Apesar de não previsto no Código Civil, recomendamos incluir na metodologia.

9 APROVAÇÃO

Aprovado por	Data de aprovação
Conselho de Administração	24/09/2025

ESTE DOCUMENTO REVOGA VERSÕES ANTERIORES